

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 323

CONCEDE ABONO DE
NATAL NESTE ANO, AOS SERVI-
DORES DA PREFEITURA E AUTO-
RIZA O PODER EXECUTIVO, A A-
BRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
MONTANTE de Cr\$ 22.978,00, |
COM RECURSOS QUE INDICA.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Bu-
tiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte:

L E I:

ARTIGO 1º - É concedido neste ano, um abono de
Natal aos Funcionários do Quadro Único da Prefeitura, na Base |
correspondente a um mês de remuneração.

§ 1º - Considera-se, neste caso, como remunera-
ção, o vencimento padrão, mais avanços para pessoal fixo.

§ 2º - Farão jus ao abono nesta referida, inte-
gralmente, todos aqueles funcionários que tenham um ou mais anos
de serviço no Município, e proporcionalmente, aos que tiverem |
sido admitidos no corrente ano.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o poder Executivo,
a abrir um Crédito Especial no montante de Cr\$ 22.978,00 (vinte
e dois mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros), para aten-
dimento do encargo referido no artigo primeiro deste.

§ Único - A despesa referida neste artigo, te-
rá a seguinte classificação:

SERVIÇO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

4.0/3.1.1.1.02.00-0.9-Abono de Natal

ARTIGO 3º - Servirão de recursos, para cobertu-
ra do Crédito autorizado no artigo 2º, deste, as seguintes redu-
ções orçamentárias:

1/3.1.1.1.01.01-0.0-	Vencimentos	Cr\$	8.000,00
1/3.1.1.1.02.04-0.0-	Gratificação pela prestação de Serviços Extraordinário	Cr\$	2.399,72
1/3.1.1.1.02.01-0.0-	Ajuda de Custo	Cr\$	1.205,00
1/3.1.2.3 -	0.0- Combustíveis e Lubrifican- tes	Cr\$	897,00
1/3.1.2.8 -	0.0- Material de Expediente ..	Cr\$	1.517,95
1/3.1.2.12-	0.0- Material para conservação d/Bens Mób. e Imóve. ..	Cr\$	2.000,00
1/3.1.3.3 -	0.0- Assin. de Jornais e Recort	Cr\$	340,00
1/3.1.3.5 -	0.0- Comunicações	Cr\$	550,00
1/3.1.3.11-	0.0- Passagens e Bagagens	Cr\$	883,65
1/3.1.3.17-	0.0- Serviço de Divulgação ...	Cr\$	384,68
1/4.1.4.3-	0.0- Bibliotecas e Museus	Cr\$	800,00
1/4.1.4.5-	0.0- Máq. Escrit. Mób. e Utens..	Cr\$	4.000,00
Total das Reduções			Cr\$ 22.978,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 12 de dezembro de 1974

Rubem Coelho Carvalho
Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de dezembro de 1974

Aldo Pagani

Coordenador Geral.-